



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB, POR
ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257 de 04 de Agosto de 2010 e a Legislação do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, durante o ano em curso e nos dois anos anteriores, como consequência trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, inclusive a morte de semoventes e carência de água para consumo humano;

CONSIDERANDO, que, as chuvas caídas no ano de 2024 não foram suficientes para regularizar a situação de estiagem no município;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município provêm sua subsistência da cultura principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de promover o atendimento à população através do abastecimento via uso de carros pipa, na zona rural do Município;

CONSIDERANDO, que, a população do município afetada pela carência financeira socorre-se do Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada do Poderes Público buscarem soluções para minimizar os efeitos negativos nas famílias decorrentes desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município de SERRA BRANCA-PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação emergencial existente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do Art. 24 da Lei nº8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário da emergência, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Branca/PB, em 19 de Maio de 2026.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES

Prefeito Constitucional de Serra Branca/PB